

SISTEMA DE SERVIÇOS E CONSUMIDORES

SUBSISTEMA MEDIÇÃO

CÓDIGO	TÍTULO	FOLHA
I-321.0026	SUBESTAÇÃO COMPARTILHADA	1/18

1. FINALIDADE

Estabelecer critérios e procedimentos para o fornecimento de energia elétrica a mais de uma unidade consumidora do Grupo A, ou a unidades consumidoras do Grupo A e B, a partir de uma subestação transformadora compartilhada.

2. ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Aplica-se as áreas da Celesc D e demais usuários.

3. ASPECTOS LEGAIS

- a) Resolução Normativa nº 1.000, de 7.12.2021, da ANEEL;
- b) Norma N-321.0002 – Fornecimento de Energia Elétrica em Tensão Primária de Distribuição até 25 kV, da Celesc Distribuição S.A.;
- c) Norma N-321.0003 – Fornecimento de Energia Elétrica a Edificações de Uso Coletivo.

4. CONCEITOS BÁSICOS

Para os efeitos desta Norma, aplicam-se os conceitos a seguir, complementados pelos conceitos definidos no art. 2º da Resolução Normativa 1000/2021 da ANEEL e no Módulo 1 do PRODIST.

4.1. Acordo Operacional

Documento assinado entre a unidade consumidora do Grupo A responsável pela subestação compartilhada e a Celesc D, para definição das responsabilidades pela manutenção e operação da subestação.



4.2. Baixa Tensão de Distribuição (BT)

Tensão entre fases cujo valor eficaz é igual ou inferior a 2,3 kV.

4.3. Carga Instalada

Soma das potências nominais dos equipamentos elétricos instalados na unidade consumidora, em condições de entrar em funcionamento, expressa em quilowatts (kW).

4.4. Consumidor

Pessoa física ou jurídica que solicite o fornecimento do serviço à distribuidora, assumindo as obrigações decorrentes dessa prestação à sua unidade consumidora.

4.5. Demanda

Média das potências elétricas ativas ou reativas, injetada ou requerida do sistema elétrico de distribuição durante um intervalo de tempo especificado.

4.6. Demanda Contratada

Demanda de potência ativa a ser obrigatória e continuamente disponibilizada pela distribuidora no ponto de conexão, conforme valor e período de vigência fixados em contrato, em quilowatts (kW).

4.7. Demanda Provável

Demanda total prevista para o empreendimento, expressa em quilovolt-ampère (kVA).

4.8. Empreendimento de Múltiplas Unidades Consumidoras

Caracterizado pela existência de mais de uma unidade consumidora no mesmo empreendimento, local ou edificação, estabelecidos na forma da legislação em vigor, tais como loteamentos, desmembramentos, condomínios verticais ou horizontais, prédios, dentre outros, em que a utilização da energia elétrica ocorra de forma independente nas unidades.



4.9. Grupo A

Grupamento composto de unidades consumidoras com conexão em tensão maior ou igual a 2,3 kV ou atendidas a partir de sistema subterrâneo de distribuição em tensão menor que 2,3 kV.

4.10. Grupo B

Grupamento composto de unidades consumidoras com conexão em tensão menor que 2,3 kV.

4.11. Média Tensão de Distribuição

Tensão entre fases cujo valor eficaz é superior a 2,3 kV e inferior a 69 kV.

4.12. Ponto de Conexão

Conjunto de materiais e equipamentos que se destina a estabelecer a conexão entre as instalações da distribuidora e do consumidor e demais usuários, observando-se o art. 25 da Resolução Normativa 1000/2021 da ANEEL.

4.13. Subestação Compartilhada

Instalação elétrica destinada a receber o fornecimento de energia para atender mais de uma unidade consumidora dos Grupos A ou B, localizadas em uma mesma propriedade ou em propriedades contíguas, com prévio acordo entre os consumidores participantes do compartilhamento.

4.14. Termo de Compromisso

Documento assinado entre a(s) unidade(s) consumidora(s) do Grupo A ou no caso de compartilhamento de transformador entre unidade(s) consumidora(s) do Grupo A e unidade(s) consumidora(s) do Grupo B, para definição das responsabilidades pela utilização da subestação.

4.15. Unidade Consumidora

Conjunto composto por instalações, ramal de entrada, equipamentos elétricos, condutores, acessórios e, no caso de conexão em média tensão, a subestação, sendo caracterizado por recebimento de energia elétrica em apenas um ponto de conexão, medição individualizada, pertencente a um único consumidor e localizado em um mesmo imóvel ou em imóveis contíguos.



5. PROCEDIMENTOS GERAIS

5.1. Requisitos Básicos

A conexão a mais de uma unidade consumidora do Grupo A ou do Grupo A e B pode ser realizada por meio de subestação compartilhada, desde que atendidos os requisitos técnicos da Celesc D e observadas as seguintes condições:

- a) as instalações dos participantes do compartilhamento devem estar localizadas em um mesmo imóvel ou em imóveis contíguos;
- b) a existência de prévio acordo entre os consumidores participantes do compartilhamento, devendo ser aditivado no caso de adesão de outras unidades consumidoras além daquelas inicialmente pactuadas, mediante assinatura do Termo de Compromisso, conforme modelo do Anexo 7.1., devendo ser anexado ao memorial descritivo do projeto;
- c) o compartilhamento pela Celesc D de subestação particular pertencente a unidade consumidora do Grupo A, com instalação de transformador da distribuidora para atendimento exclusivo a unidades consumidoras do Grupo B, pode ser realizado desde que haja conveniência técnica e econômica para a Celesc D mediante assinatura de Acordo Operacional, conforme modelo do Anexo 7.2., devendo ser anexado ao memorial descritivo do projeto;
- d) nos casos em que o compartilhamento for entre unidades consumidoras do Grupo A, deve-se seguir os requisitos conforme subitens 5.2. e 5.3. e deve ser preenchida por responsável pela subestação compartilhada a Carta Modelo 1, conforme Anexo 7.3., devendo ser anexada ao memorial descritivo do projeto;
- e) nos casos em que o compartilhamento for entre unidades consumidoras do Grupo A e Grupo B, deve-se seguir os requisitos do subitem 5.3. e deve ser preenchida a Carta Modelo 2, conforme Anexo 7.4., pelo responsável da subestação compartilhada e anexada ao memorial descritivo do projeto;
- f) no caso de um titular de unidade consumidora de subestação compartilhada tornar-se consumidor livre (ACL), as medições de todas as unidades consumidoras dessa subestação devem ser compatibilizadas com os mesmos requisitos e obedecer à especificação técnica definida em regulamentação específica, caso existam condições técnicas;



- g) o termo celebrado entre unidades consumidoras do Grupo A e/ou do Grupo B, bem como o acordo entre a unidade consumidora do Grupo A responsável e a Celesc D deve estabelecer, entre outros pontos, as responsabilidades pela operação e manutenção da subestação compartilhada;
- h) que a alternativa tenha sido analisada pela Celesc D e seja a de mínimo custo global.

5.2. Situações Convencionais – Edificações Isoladas

5.2.1. Subestação Externa com Transformador em Poste

Transformador particular único instalado em poste no terreno de uma das unidades consumidoras poderá atender tantas unidades do Grupo A quanto possível pelo transformador com potência de transformação até 300 kVA.

5.2.2. Subestação Externa com Transformador Pedestal

Transformador particular único instalado ao nível do solo de uma das unidades consumidoras e poderá atender tantas unidades do Grupo A quanto possível pelo transformador com potência de transformação até 300 kVA.

5.2.3. Subestação Abrigada

5.2.3.1. Transformador Particular Único Compartilhado

- a) até o limite de 300 kVA de demanda provável por unidade consumidora do Grupo A, a medição deve ser do lado de baixa tensão, para transformadores de tensão secundária 380/220 V;
- b) até o limite de 225 kVA de demanda provável por unidade consumidora do Grupo A, a medição deve ser do lado de baixa tensão, para transformadores de tensão secundária 220 V.

5.2.3.2. Transformador Particular Individualizado

Sempre que a demanda provável por unidade consumidora do Grupo A for superior aos limites do subinciso 5.2.3.1., deverá ser previsto transformador individualizado com medição em média tensão.



Para demanda provável igual ou inferior aos limites estabelecidos no subinciso 5.2.3.1., caso solicitado pelo interessado, poderá ser aceito o uso de transformador individualizado para cada unidade consumidora do Grupo A.

5.3. Situações Especiais – Edificação de Uso Coletivo

5.3.1. No caso de edificação de uso coletivo atendida em média tensão, pode haver compartilhamento de transformador quando este se destinar ao atendimento de mais de uma unidade consumidora do Grupo A, observados os limites definidos em 5.2.3., devendo ser assinado o Termo de Compromisso e a Carta 1, conforme modelos fornecidos no Anexo 7.1. e Anexo 7.3.

5.3.2. A edificação de uso coletivo que possua unidades consumidoras do Grupo A e do Grupo B deve possuir subestação abrigada com transformador exclusivo para atendimento a(s) unidade(s) consumidora(s) com carga instalada superior a 75 kW, faturada(s) no Grupo A, e outro transformador para as unidades consumidoras com carga instalada igual ou inferior a 75 kW e faturadas no Grupo B, devendo ser assinado Termo de Compromisso entre as unidades consumidoras do Grupo A e/ou Acordo Operacional entre a unidade consumidora do Grupo A responsável e a Celesc D, conforme modelos fornecidos no Anexo 7.1. e Anexo 7.2., respectivamente.

5.3.2.1. Excepcionalmente, no caso de empreendimento de múltiplas unidades consumidoras utilizadas exclusivamente para fins comerciais, com subestação própria, potência de transformação até 300 kVA, para uma ou mais unidades consumidoras do Grupo A e que possuam agrupadas unidades consumidoras para prestação de serviço, sendo todo o empreendimento de mesmo proprietário, pode ser liberada a ligação de unidades consumidoras com carga instalada igual ou inferior a 75 kW e faturadas no Grupo B, do mesmo transformador que atende a(s) unidade(s) consumidora(s) do Grupo A, de forma compartilhada, devendo ser assinado Termo de Compromisso entre a(s) unidade(s) consumidora(s) do Grupo A e a(s) unidade(s) consumidora(s) do Grupo B, conforme Anexo 7.1.

5.3.2.2. O atendimento às unidades consumidoras do Grupo B pelo mesmo transformador que atende a(s) unidade(s) consumidora(s) do Grupo A deve ser solicitado junto à Celesc D, conforme Modelo de Carta 1, Anexo 7.3., cabendo à unidade consumidora do Grupo A responsável pela subestação a responsabilidade pela manutenção e operação do transformador, dos cabos de entrada e pela subestação, devendo ser assinado Termo de Compromisso, conforme modelo Anexo 7.1.

5.4. Dispositivo de Proteção e Operação

Deverão ser instalados dispositivos de proteção e operação lacráveis (ex.: disjuntor termomagnético, chave seccionadora de BT) antes dos transformadores de corrente da medição



indireta, de forma a permitir a interrupção da energia em cada unidade consumidora individualmente, independentemente da proteção geral em baixa ou média tensão, conforme a Norma N-321.0002.

5.5. Excepcionalidade Liberada pela ANEEL

Excepcionalmente, o compartilhamento pode ser realizado com a utilização de vias públicas, de passagem aérea ou subterrânea e de propriedades de terceiros não envolvidos no referido compartilhamento, mediante obtenção de autorização prévia junto à ANEEL para a construção da rede particular, devendo o interessado comprovar que dispõe de instrumento jurídico que lhe assegure o uso da área necessária e que a alternativa seja a de mínimo custo global.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

No caso de subestação compartilhada em que venha a ser desligada a unidade consumidora do Grupo A a qual estão conectadas unidades consumidoras do Grupo B, estas devem permanecer sendo atendidas até o restabelecimento da nova unidade consumidora do Grupo A. Preferencialmente, deve-se continuar utilizando o transformador existente, porém, na impossibilidade de se manter o mesmo transformador, a Celesc D deve assumir o atendimento dessa(s) unidade(s) consumidora(s) do Grupo B, com a instalação de transformador próprio no local ou na sua rede de distribuição, arcando o(s) interessado(s) com os custos da participação financeira, conforme legislação em vigor.

7. ANEXOS

7.1. Termo de Compromisso – Compartilhamento entre Unidades Consumidoras

7.2. Acordo Operacional – Unidade Consumidora do Grupo A e Celesc D

7.3. Modelo de Carta 1 – Compartilhamento entre Unidades Consumidoras

7.4. Modelo de Carta 2 – Compartilhamento entre Unidade Consumidora do Grupo A e Celesc D

7.5. Histórico de Revisões

7.1. Termo de Compromisso – Compartilhamento entre Unidades Consumidoras**TERMO DE COMPROMISSO PARA COMPARTILHAMENTO DE SUBESTAÇÃO ENTRE UNIDADES CONSUMIDORAS**

As partes abaixo qualificadas, neste ato designadas como Compromissadas, objetivam com o presente Termo firmar compromisso de condições gerais, conforme artigos 45 e 46 da Resolução Normativa nº 1.000, de 7.12.2021, da ANEEL, da Norma Regulamentadora (NR-10) entre outras normativas específicas em relação à matéria, inclusive descritas pelas normas técnicas de fornecimento de energia elétrica da Celesc Distribuição S.A., doravante denominada Celesc D, as quais terão que ser respeitadas, para utilização de energia elétrica em subestação compartilhada conforme o tipo abaixo assinalado:

Tipo de compartilhamento da subestação transformadora	
1	Subestação compartilhada utilizando transformador particular individualizado para cada unidade consumidora do Grupo A.
2	Subestação de compartilhamento de transformador particular simultaneamente a duas ou mais unidades consumidoras do Grupo A.
3	Subestação de compartilhamento de transformador particular simultaneamente a unidade(s) consumidora(s) do Grupo A e a uma ou mais unidades consumidoras do Grupo B.

São partes do presente compromisso:

1 - Unidade Consumidora de energia elétrica em subestação compartilhada tipo _____

Razão social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____ Município: _____/SC

Representante Legal: _____

CPF: _____

Características do transformador: _____ kVA - Tensão _____ kV/380/220V

Unidade Consumidora do Grupo: _____

2 - Unidade Consumidora de energia elétrica em subestação compartilhada tipo _____

Razão social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____ Município: _____/SC



Representante Legal: _____

CPF: _____

Características do transformador: _____ kVA - Tensão _____ kV/380/220V

Unidade Consumidora do Grupo: _____

3 - Unidade Consumidora de energia elétrica em subestação compartilhada tipo _____

Razão social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____ Município: _____/SC

Representante Legal: _____

CPF: _____

Características do transformador: _____ kVA - Tensão _____ kV/380/220V

Unidade Consumidora do Grupo: _____

(Nota: listar todas as unidades consumidoras)

Nessa ordem, pactuam as cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Compromisso têm por finalidade estabelecer as responsabilidades gerais para utilização da subestação compartilhada construída para o fornecimento de energia elétrica para as unidades consumidoras acima identificadas.

Caso o compartilhamento de subestação for do tipo 3, a unidade consumidora do Grupo A detentora do transformador ao qual as demais unidades consumidoras do Grupo B estão conectadas assume todas as obrigações listadas nas cláusulas segunda e terceira.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações das unidades consumidoras que participam do presente Termo de Compromisso:

- a) a construção, fornecimento e instalação da infraestrutura civil, materiais e equipamentos elétricos, desde o ponto de conexão da rede de distribuição até as instalações elétricas internas da subestação, devem ser executadas pelo(s) interessado(s), exceto os equipamentos de medição, fornecidos e instalados pela Celesc D;



- b) garantir o bom estado de segurança, conservação e operação da subestação de energia elétrica compartilhada, conforme projeto elétrico do padrão de entrada liberado pela Celesc D;
- c) nos termos da alínea “b” acima, fica ajustado que todo e qualquer serviço realizado será previamente comunicado à Celesc D, com no mínimo cinco dias úteis de antecedência, através de profissional devidamente habilitado, via sistema comercial de entrada de Projeto Elétrico de Particular;
- d) manter toda a infraestrutura, os materiais e equipamentos (exceto os equipamentos de medição), desde o ponto de conexão com a rede de distribuição até as instalações elétricas internas;
- e) permitir o livre e fácil acesso de empregados e prepostos da Celesc D para fins de leitura, inspeção, interrupção e religamento das unidades consumidoras, a qualquer momento;
- f) não interferir nos dispositivos de proteção e operação de outra unidade consumidora sem prévia solicitação do interessado;
- g) não interferir nos equipamentos para medição de faturamento da Celesc D, mantendo intactos os lacres, caixas, quadros, painéis ou cubículos;
- h) ajustam as Compromissadas que a comunicação de tais serviços estabelecidos nas duas alíneas anteriores, tais como a programação de serviços e desligamento da subestação, será repassada à Celesc D quando já devidamente acordado entre os participantes do presente Termo de Compromisso;
- i) ficam as Compromissadas responsáveis em comunicar a Celesc D em caso de alteração do ramo de atividade e/ou de sua razão social correspondente, de eventual alienação de imóvel relacionado ao presente objeto e ou transformador, bem como da utilização da referida subestação transformadora compartilhada, por terceiro estranho ao presente Termo de Compromisso;
- j) cumprir integralmente a legislação em vigor referente às condições gerais de fornecimento de energia elétrica, em especial a Resolução Normativa 1.000, de 7.12.2021, da ANEEL;
- k) ficam as Compromissadas responsáveis em não utilizar na sua unidade consumidora equipamentos que possam prejudicar a qualidade do fornecimento das demais unidades consumidoras.



CLÁUSULA TERCEIRA – DO AUMENTO DE CARGA

Caso seja necessário aumento da carga instalada e/ou aumento de demanda, cada empresa compromete-se a comunicar às demais, para em conjunto realizar o pedido de aumento de carga visando redimensionar os equipamentos necessários (proteção, transformação etc.), submetendo à Celesc D novo projeto elétrico para análise, antes de ligar a nova carga.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de (*Sede da Agência Regional*) _____, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para qualquer ação decorrente do presente Termo.

E, por estarem as partes contratualmente justas e satisfeitas, firmam o presente instrumento em tantas vias quantos forem os compromissados, todas de igual teor e para uma só finalidade, na presença das testemunhas abaixo indicadas, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

(*Município*), _____ de _____ de 20_____

(Nota: listar todas as unidades consumidoras)

Unidades Consumidoras de Energia Elétrica:

Nome:
Unidade Consumidora de energia elétrica

Nome:
Unidade Consumidora de energia elétrica

Nome:
Unidade Consumidora de energia elétrica

Nome:
Unidade Consumidora de energia elétrica

Nome:
Unidade Consumidora de energia elétrica

Nome:
Unidade Consumidora de energia elétrica

Testemunhas:

Nome:
CPF ou RG:

Nome:
CPF ou RG:



7.2. Acordo Operacional – Unidade Consumidora do Grupo A e Celesc D

ACORDO OPERACIONAL DE COMPARTILHAMENTO

As partes abaixo qualificadas objetivam, com o presente termo, firmar as condições gerais do Acordo Operacional de Compartilhamento, conforme artigos 45 e 46 da Seção V – Das Instalações Compartilhadas da Resolução Normativa nº 1.000, de 7.12.2021, da ANEEL, da Norma Regulamentadora (NR-10) entre outras normativas específicas em relação à matéria, inclusive descritas nas normas técnicas de fornecimento de energia elétrica da Celesc Distribuição S.A., doravante denominada Celesc D, neste ato representada pelo(a) Gerente da Agência Regional de _____ Sr(a) _____, CPF _____, e pelo (a) Gerente da Divisão Comercial (da mesma Agência Regional), Sr(a) _____, CPF _____, e pelo(s) representante(s) da(s) Unidade(s) Consumidora(s) do Grupo A presente(s) na subestação compartilhada, abaixo qualificado(s), pactuam as Cláusulas as quais terão que ser respeitadas por todas as partes, para utilização de energia elétrica em subestação compartilhada.

São partes do presente acordo operacional:

Unidade Consumidora responsável pela subestação compartilhada:

Razão Social: _____

CPF/CNPJ: _____

Endereço: _____

Representante Legal: _____ CPF _____

Características do transformador: _____ kVA - Tensão _____ kV/380/220V

Número da Unidade Consumidora do grupo A: _____

Unidade Consumidora 2 – Participante da subestação compartilhada:

Razão Social: _____

CPF/CNPJ: _____

Endereço: _____

Representante Legal: _____ CPF _____

Características do transformador: _____ kVA - Tensão _____ kV/380/220V

Número da Unidade Consumidora do Grupo A: _____



Unidade Consumidora 3 – Participante da subestação compartilhada:

Razão Social: _____

CPF/CNPJ: _____

Endereço: _____

Representante Legal: _____ CPF _____

Características do transformador: _____ kVA - Tensão _____ kV/380/220V

Número da Unidade Consumidora do Grupo A: _____

(Nota: listar todas as unidades consumidoras)

Distribuidora de energia elétrica em subestação compartilhada:

Razão Social: Celesc Distribuição S.A., Agência Regional de _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Características do transformador Celesc D: _____ kVA - Tensão _____ kV/380/220V

Características do transformador Celesc D: _____ kVA - Tensão _____ kV/380/220V

Nessa ordem, pactuam as cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Acordo Operacional tem por finalidade estabelecer as responsabilidades gerais sobre edificações, equipamentos e materiais, bem como pela operação e manutenção de todo o conjunto das instalações elétricas definido como subestação de energia elétrica compartilhada, do tipo **subestação compartilhada contendo um ou mais transformadores particulares e um ou mais transformadores transferidos à Celesc D.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES SUBSIDIÁRIAS

A responsabilidade pela operação e manutenção da SE compartilhada é definida de forma subsidiária pela ordem de apresentação do presente acordo operacional. Em caso de desligamento da unidade consumidora do responsável pela subestação, a responsabilidade passa para a unidade consumidora “2” e assim sucessivamente.



CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações do representante do Grupo A responsável, no presente Acordo Operacional:

- a) a construção, fornecimento e instalação da infraestrutura civil, materiais e equipamentos elétricos, desde o ponto de conexão da rede de distribuição até as instalações elétricas internas da subestação, devem ser executadas pelo interessado, exceto os equipamentos de medição, fornecidos e instalados pela Celesc D;
- b) garantir o bom estado de segurança, conservação e operação da subestação de energia elétrica compartilhada, conforme projeto elétrico liberado pela Celesc D;
- c) nos termos da alínea “b” acima, fica ajustado que todo e qualquer serviço realizado será previamente comunicado à Celesc D, com no mínimo cinco dias úteis de antecedência, através de profissional devidamente habilitado, via sistema comercial de entrada de Projeto Elétrico de Particular;
- d) manter toda a infraestrutura, os materiais e equipamentos (excetuando os equipamentos de responsabilidade da Celesc D), desde o ponto de conexão da rede de distribuição até as instalações elétricas internas da subestação;
- e) permitir o livre e fácil acesso de empregados e prepostos da Celesc D para fins de leitura, inspeção, manutenção, interrupção e religação das unidades consumidoras, a qualquer momento;
- f) não interferir nos dispositivos de proteção e operação de outra unidade consumidora sem prévia solicitação do interessado à Celesc D;
- g) não interferir nos transformadores e equipamentos para medição de faturamento da Celesc D, mantendo intactos os lacres, caixas, quadros, painéis ou cubículos;
- h) cumprir integralmente a legislação em vigor referente às condições gerais de fornecimento de energia elétrica, em especial a Resolução Normativa 1.000, de 7.12.2021, da ANEEL.

São responsabilidades da Celesc D do presente Acordo Operacional:

- a) o fornecimento e instalação de todos os equipamentos de medição;
- b) a manutenção e operação dos equipamentos localizados no(s) cubículo(s) de transformação, doados à Celesc D, destinado(s) ao fornecimento de energia elétrica às unidades consumidoras do Grupo B.



CLÁUSULA QUARTA – DO AUMENTO DE CARGA

No caso de aumento da carga instalada e/ou aumento da demanda contratada, a unidade consumidora do Grupo A responsável pela subestação compromete-se a realizar o pedido de aumento de carga e, quando necessário, a reapresentação do estudo de proteção para a entrada de energia, visando redimensionar os equipamentos (proteção, transformação etc.), submetendo à Celesc D novo projeto elétrico para análise, antes de ligar a nova carga.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de _____ (*inserir município sede da Agência Regional*), com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para qualquer ação decorrente do presente Acordo. Por estarem as partes contratualmente justas e satisfeitas, firmam o presente instrumento em tantas vias quantos forem os compromissados, todas de igual teor e para uma só finalidade, na presença das testemunhas abaixo indicadas, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

(*Município*) _____ de _____ de 20 _____

Unidade Consumidora do Grupo A responsável pela subestação compartilhada:

Nome:
CPF:
Unidade Consumidora de energia elétrica

Unidade(s) Consumidora(s) participante(s) da subestação compartilhada:

Nome:
CPF:
Unidade Consumidora de energia elétrica

Nome:
CPF:
Unidade Consumidora de energia elétrica

Pela Celesc Distribuição S.A. – Agência Regional de _____

Nome:
CPF:
Gerente Agência Regional

Nome:
CPF:
Gerente da Divisão Comercial

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



7.3. Modelo de Carta 1 – Compartilhamento entre Unidades Consumidoras

(Papel timbrado da solicitante)

(Município), _____ de _____ de 20 _____

À
Celesc Distribuição S.A.
Agência Regional de _____

Prezados Senhores,

Solicitação de fornecimento de energia elétrica em média tensão de distribuição através de subestação compartilhada.

A _____ (solicitante) estabelecida a rua _____
nº _____, cidade de _____ vem pela presente solicitar fornecimento de energia elétrica à
unidade consumidora localizada à rua _____
nº _____, cidade de _____, através de subestação compartilhada.

Declara ainda que a carga total instalada na unidade consumidora será de _____ kW e a demanda estimada de _____ kVA, e solicita o atendimento através de subestação compartilhada em média tensão de distribuição, derivando de transformador compartilhado (ou com transformador individual para cada unidade consumidora – **descrever a real situação**), conforme a SO nº _____ registrada no PEP.

Declara ainda, de acordo com os artigos 45 e 46 da Resolução Normativa nº 1.000 de 07.12.2021, da ANEEL, e está ciente das responsabilidades assumidas com a assinatura do Termo de Compromisso para utilização de energia elétrica em subestação compartilhada.

Atenciosamente,

Consumidor

CPF ou CNPJ



7.4. Modelo de Carta 2 – Compartilhamento entre Unidade Consumidora do Grupo A e Celesc D

(Papel timbrado da solicitante)

(Município), _____ de _____ de 20 _____

À
Celesc Distribuição S.A.
Agência Regional de _____

Prezados Senhores,

Solicitação de atendimento em média tensão de distribuição
através de subestação compartilhada.

_____ (a unidade consumidora responsável)
estabelecida na rua _____ nº _____, cidade de _____
vem pela presente carta solicitar atendimento em média tensão à unidade consumidora (UC) localizada
à rua _____ nº _____, cidade de
_____, com carga instalada total de _____ kW e demanda total
calculada da edificação de _____ kVA, através de subestação compartilhada, conforme a SO
nº _____ registrada no PEP.

Declara ainda que a carga instalada nas unidades consumidoras do Grupo B será de _____ kW e a
demanda estimada de _____ kVA, e solicita o atendimento em baixa tensão por transformador
exclusivo, a ser doado a Celesc D, de acordo com os artigos 45 e 46 da REN 1.000/2021, da ANEEL, e
está ciente das responsabilidades assumidas com a assinatura do Acordo Operacional (Anexo 7.2) para
o fornecimento de energia elétrica em subestação compartilhada.

Atenciosamente,

Consumidor

CPF ou CNPJ



7.5. Histórico de Revisões

REVISÃO	DATA	HISTÓRICO DAS ALTERAÇÕES	RESPONSÁVEL
1ª	Outubro 2016	Corrigido a alínea "g" da cláusula 2ª do anexo 7.2., que estava desatualizado e previa o fornecimento de transformador por parte da Celesc. - Alterado o item 3 das tabelas dos termos de compromisso.	Tiago Lage Nascimento DPGT/DVMD
2ª	Outubro 2019	Alterado os itens: 4.2., 5.1.a., 5.2.2., 5.2.6., 5.4. e 6. E os anexos 7.1. a 7.3. Incluído o a Anexo 7.4. e item 5.5.	João Airto De Bettio
3ª	Outubro 2023	Integralmente revisada.	Ayslan de Souza Ferreira Daniel Mendes Ayoub Mauricio dos Santos Dutra DPGT/DVGT